



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 419

Estabelece horário de funcionamento interno e externo da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 2 de janeiro a 2 de março de 2012, o horário de expediente, nas sextas-feiras, será das 8h às 13h.

Parágrafo único. A hora de trabalho dos servidores, relativa a supressão no “caput”, será compensada de segunda a quinta-feira da seguinte forma:

- a) os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h15min;
- b) os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

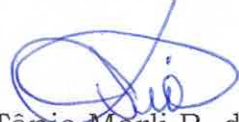
Câmara Municipal de Esteio, 02 de janeiro de 2012.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Felipe Costella,
Presidente.


Leonardo Dahmer,
Vice-Presidente.


Therezinha Margarete M. Heller,
1ª Secretária.


Tânia Marli R. dos Santos,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA